



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN.
CEP: 59015-300 - Telefones: 4005.0761 / 4005.0762 – site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 158/2011
Contrato nº. 238/2010-PROJU
Visto em 26 de maio de 2011.

Wellington de Macedo Virgínio
Chefe da Procuradoria Jurídica
OAB/RN nº. 2.432

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 158/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 238/2010-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A EMPRESA L. C. J. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS EM GERAL LTDA - ME.

Por este instrumento particular, **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, de um lado instituição federal de ensino de 2º grau, sediada na Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1.692, Tirol, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, em exercício, **WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 393.775.204-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a Empresa **L. C. J. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS EM GERAL LTDA - ME**, estabelecida na rua Sol, nº 602, Jardim Santa Bárbara, São Paulo/SP, CEP 08.330-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.659.680/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante, **LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 213.813.938-70, residente e domiciliado na rua Estevão de Sá, nº 291, bairro Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-270, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23421.008878.2011-15, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 158/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 238/2010-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2010-PROJU/IFRN**, para tanto modificando a **Cláusula Quarta** do referido Contrato, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, com termo inicial em **27 de maio de 2011 a 25 de julho de 2011.**”



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2010-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 26 de maio de 2011.

WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA
Reitor, em exercício, do IFRN
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Maria Valiene G. de Oliveira

CPF: 877 213.174-85

02. Nome: Roberto G. L. Junior

CPF: 055.648.744-35